

Protocolo 12.624/2022

De: construtora sudoeste LTDA

Para: SMA-PROT - Protocolo Geral

Data: 12/12/2022 às 10:14:57

Setores (CC):

SMA-PROT

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-COMP, SMA-PROT, SMF-CONT-CONV, SMVO-TOP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Viação e Obras - Solicitações Gerais

Entrada*:

Site

Bom dia, segue em anexo solicitação a ser analisada pela Sra Heloísa Bortot.

att..

Odair Serraglio

Anexos:

Reajuste_3.pdf

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

Processo n. 832/2019

Concorrência n. 006/2019

CONSTRUTORA SUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 77.299.139/0001-02, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiros, n. 399, Sala 01, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Odair Serraglio, vem, respeitosamente, diante Vossa Senhoria, **REQUERER o REAJUSTE DE PREÇO** do valor contratual, pelos fatos e fundamentos que abaixo seguem:

O contrato administrativo firmado pelas partes, e acima identificado, dispôs em cláusula específica o reajustamento contratual, observe:

CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula

$$SR = S (112/10)$$

$$R = SR - S$$

112 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após a proposta

10 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo reajustado

R = Valor do reajuste

Da mesma maneira, estipula a Lei de Licitações, em seu artigo 65, alínea "d", inciso II que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Bem assim, considerando que a CONTRATADA cumpriu com todos os preceitos contratuais, e ter decorrido mais um ano da data de apresentação da proposta, requer que **seja reajustado o valor contratual entre o período de novembro de 2021 a novembro de 2022**, conforme pelo Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Francisco Beltrão – PR, 12 de dezembro de 2022.

Odair Serraglio
Sócio proprietário

Protocolo 1- 12.624/2022

De: Douglas L. - SMA-PROT

Para: SMVO-TOP - Topografia

Data: 12/12/2022 às 12:00:35

Encaminhado para análise e parecer.

—

Douglas Godinho Lautert Leite
Agente Administrativo

Protocolo 2- 12.624/2022

De: construtora sudoeste LTDA

Para: -

Data: 03/01/2023 às 09:28:47

Bom dia,

O protocolo não foi atendido, por favor encaminhar para a fiscal do contrato (Heloísa Bortot) para recebermos o seu parecer.

att..

Odair Serraglio

Protocolo 3- 12.624/2022

De: Heloísa B. - SMVO-TOP

Para: SMVO-TOP - Topografia - A/C Heloísa B.

Data: 03/01/2023 às 09:34:33

—
Heloisa Bortot
Arquiteta Urbanista | Engenheira Civil

Protocolo 4- 12.624/2022

De: Heloísa B. - SMVO-TOP

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/01/2023 às 09:40:45

Bom dia Camila,

Segue solicitação de reajuste contratual para análise e parecer.

—

Heloisa Bortot
Arquiteta Urbanista | Engenheira Civil

Anexos:

BM_27R_08_11_2022_HGI.pdf

INCC_DI_FGV_2021.png

INCC_DI_FVG_2022.png

REAJUSTE_BM_27_08_11_2022.pdf



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PR		REPASSE 22.000.000,00	CONTRAPARTIDA 2.288.088,95	INVESTIMENTO 24.288.088,95	Nº RRE 27

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: nov-22 100,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
--------------------------------	---	------------------------	--------------------	--------------------------

Valores Medidos (R\$)

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.	
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INT	Licitado / Em Execução	12253,4	m²	865478/2018/MS/CA	27	24.288.088,95	9.396.941,78	83.234,27	9.480.176,05	39,03%	
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
							(%)	(100,00%)	(38,69%)	(0,34%)	(39,03%)	
							Repasse	22.000.000,00	8.511.800,00	74.800,00	8.586.600,00	39,03%
							Contrapartida	2.288.088,95	885.261,61	7.779,50	893.041,12	
							Outros	-	-	-	-	
							Investimento	24.288.088,95	9.396.941,78	83.234,27	9.480.176,05	

Acumulado Anterior: 38,69%

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO-PR

Local

quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: CLEBER FONTANA

Cargo: PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: HELOISA BORTOT

Profissão: ARQUITETA URBANISTA

CREA/CAU: CAU A66.955-5

ART/RRT: RRT 9205100

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:

Cargo:



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 57/2020 DE 28/01/2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Convenções:

I12= índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0= índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S= saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR= saldo reajustado

R= valor do reajuste

nov/22	1.050,701
nov/21	959,001
	14.807.912,90

$$SR = S \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

SR= R\$ 16.223.850,54

$$R = SR - S$$

R= R\$ 1.415.937,64

Reajuste em (%)= 9,56%

Processo: nº 105/2022
Rqte.: Construtora Sudoeste Ltda
Obra: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Local: Rodovia Vitorio Traiano - Bairro Água Branca - Francisco Beltrão - PR
VALOR DO REAJUSTE ==> R\$ 1.415.937,64

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2023.

Vanios C. Biehl

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011

Heloisa Bortot

Engª Civil-CREA/PR 190.277-D

Arq.e Urb.-CAU66.955-5

Protocolo 5- 12.624/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMF-CONT-CONV - Convenios

Data: 11/01/2023 às 14:06:27

Setores (CC):

SMF-CONT-CONV, SMVO-TOP

Embora a fiscal técnica da obra tenha apresentado o memorial de cálculo do reajuste inflacionário solicitado pela empresa, remanescem alguns esclarecimentos para emissão de parecer jurídico, solicitando-se:

1- À fiscal da obra para apontar o histórico de evolução da obra e do seu cronograma de execução do último período de novembro de 2021 a novembro de 2022, indicando eventuais atrasos e seus motivos, a fim de se verificar o atendimento da Cláusula Quarta, parágrafo quinto, do contrato;

2- Ao setor de convênios da Secretaria Municipal de Fazenda para informações sobre o histórico de pagamentos da contratação, indicando o valor do saldo remanescente de serviços não executados até 25/11/2022, de modo a confirmar o valor apontado pela fiscal da obra no montante de R\$ 16.223.850,54 na memória de cálculo, a fim de se atender a Cláusula Oitava, parágrafo terceiro, do contrato.

Atenciosamente,

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 6- 12.624/2022

De: Heloísa B. - SMVO-ET

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 13/01/2023 às 08:40:51

Setores envolvidos:

SMA-PROT, SMF-CONT-CONV, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

Viação e Obras - Solicitações Gerais

Em atendimento ao Despacho 5 – 12.624/2022 da Procuradoria Geral do Município referente à solicitação de reajuste de preço encaminhada pela empresa Construtora Sudoeste Ltda, a fiscalização informa que a obra encontra-se com 39,84% dos serviços concluídos na data de 15 de dezembro de 2022 conforme atestado através do Boletim de Medição 28 apresentado em anexo.

A evolução da obra está em dia de acordo com o cronograma de obras estabelecido através do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 057/2020 – Concorrência 006/2019 no qual prevê a prorrogação do prazo de execução até o dia 31 de julho de 2024.

—
Heloisa Bortot
Arquiteta Urbanista | Engenheira Civil

Anexos:

BM_28_15_12_2022_HGI_PDF.pdf

CRONOGRAMA_JAN_2023.pdf



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PR		REPASSE 22.000.000,00	CONTRAPARTIDA 2.288.088,95	INVESTIMENTO 24.288.088,95	Nº RRE 28

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: dez-22 100,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
--------------------------------	---	------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valores Medidos (R\$)				Execução Física Acum.	
							Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período		
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INT	Licitado / Em Execução	12253,4	m²	865478/2018/MS/CA	28	24.288.088,95	9.267.410,77	191.644,14	9.459.054,91	38,95%	
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%	
							(%)	(100,00%)	(39,03%)	(0,81%)	(39,84%)	
							Repasse	22.000.000,00	8.607.128,35	177.989,93	8.785.118,28	
							Contrapartida	2.288.088,95	873.047,70	18.054,07	891.101,77	39,84%
							Outros	-	-	-	-	
							Investimento	24.288.088,95	9.480.176,05	196.044,00	9.676.220,05	

Acumulado Anterior: 39,03%

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO-PR

Local

quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: CLEBER FONTANA

Cargo: PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: HELOISA BORTOT

Profissão: ARQUITETA URBANISTA

CREA/CAU: CAU A66.955-5

ART/RRT: RRT 9205100

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:

Cargo:





PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Apelido Empreendimento HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	Nome da Empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS
----------------------------	---------------------	--	---	--	------------------------

Medição: **28** Período: **09/11/2022 a 15/12/2022** % Realizado Período.: **0,00%** % Realizado Acum.: **0,00%**

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MÓVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO
4	MÓVIMENTAÇÃO DE TERRA - REATERRO
5	INFRAESTRUTURA - SAPATA
6	INFRAESTRUTURA - ESPERA PILARES
7	INFRAESTRUTURA - BALDRAMES
8	INFRAESTRUTURA - IMPERMEABILIZAÇÃO
9	SUPERESTRUTURA - PILARES
10	SUPERESTRUTURA - VIGAS
11	SUPERESTRUTURA - LAJES
12	SUPERESTRUTURA - PAREDE ARMADA
13	SUPERESTRUTURA - IMPERMEABILIZAÇÃO
14	PAREDES E FECHAMENTOS - ALVENARIA
15	PAREDES E FECHAMENTOS - DIVISÓRIA
16	PAREDES E FECHAMENTOS - VERGA-CO
17	COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA
18	COBERTURA - TELHAMENTO+CUMEEIRA
19	COBERTURA - CALHA/RUFO/ALGEROZ
20	COBERTURA - FORRO GESSO
21	ESQUADRIAS - JANELAS
22	ESQUADRIAS - TELA MOSQUITEIRA
23	ESQUADRIAS - BRISE
24	ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA
25	ESQUADRIAS - PORTAS DE ALUMÍNIO/VIDRO
26	ESQUADRIAS - RADIOLOGIA
27	ESQUADRIAS - FECHADURAS
28	ESQUADRIAS - PORTÃO
29	ESQUADRIAS - BOX DE VIDRO
30	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - LASTRO
31	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - CONTRAPISC
32	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - REVESTIMENTO
33	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO VINÍLICO
34	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO CIMENTO
35	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO TÁTIL
36	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - SOLEIRA
37	REVESTIMENTO - CHAPISCO
38	REVESTIMENTO - EMBOÇO
39	REVESTIMENTO - CERÂMICA INTERNA
40	REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA INTERNA
41	REVESTIMENTO - ARGAMASSA BARITADA
42	REVESTIMENTO - PEITORIL
43	REVESTIMENTO - CERÂMICA EXTERNA
44	PINTURA - PAREDES INTERNAS
45	PINTURA - PAREDES EXTERNAS
46	PINTURA - TETO
47	PINTURA - ESQUADRIAS DE MADEIRA
48	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ESGOTO/PLU
49	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ESGOTO/PLU
50	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA
51	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA - T
52	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - REDE GLP
53	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BANCADAS G
54	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BANCADAS IN
55	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - LAVATÓRIOS
56	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TORNEIRAS
57	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ACESSÓRIOS
58	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CHUVEIROS
59	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BANHEIRAS/L
60	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CUBAS INOX

FRENTE TOTAL	CONTENÇÃO PAR3 e PAR5 (PC7 80 P505)	CONTENÇÃO PAR6, PAR9 e PAR10 (PC7 80 P505)	CONTENÇÃO PAR11, PAR12 e PAR13 (PC7 80 P505)	CONTENÇÃO PAR14, PAR15 e PAR16 (PC7 80 P505)	FRENTE 1	FRENTE 1-A	FRENTE 2	FRENTE 3	FRENTE 4	FRENTE 5	FRENTE 6	FRENTE 7	FRENTE 8	FRENTE 9	FRENTE 10	FRENTE 11	FRENTE 12	FRENTE 12-A	FRENTE 13	FRENTE 13-A	FRENTE 13-B	FRENTE 14	FRENTE 14-A	FRENTE 15	FRENTE 15-A
--------------	-------------------------------------	--	--	--	----------	------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-------------	-----------	-------------	-------------	-----------	-------------	-----------	-------------

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

1																									
2					2	2	2	1	1	9					11	8	4		5			8		9	
3					2	2	2	1	1	9					11	8	4		6			8		9	
4					2	2	2	2	2	9					11	8	4		6			8		9	
5					2	2	2	2	2	9					11	8	4		6			8		9	
6					2	2	2	2	2	9					11	8	4		6			8		9	
7					2	28	2	2	2	10					11	8	4		6			8		10	
8					2	28	2	2	2	10					11	8	4		6			8		10	
9					4	4	4	3	3	11					12	9	5	6	6	7	8	8	10	10	11
10					4	4	4	3	3	11					12	9	5	6	6	7	8	9	10	10	11
11					4	4	4	3	3	11					12	9	5	6	6	7	8	9	10	11	11
12																									
13																					14				
14					5	5	5	4	4	14					14	7	9	8	9	11	12	12	12	12	12
15																									
16					5		5	4	4	14					14	7		8				12		12	
17					8	28	8	9	9	14					19		18		19				18		18
18					9	28	9	9	14	14					28		18		19			19		19	
19					14	28	14	14	14	14					28		19		19			19		19	
20																									
21																									
22																									
23																									
24																									
25																									
26																									
27																									
28																									
29																									
30					5		5	5	5	11					8	5		6				8		11	
31					26		28	28																	
32					26		20	21	21	21								25				23		22	
33																									
34																									
35																									
36																									
37					16	17	9	9	8	14					14	13	13	13	13	11	14	14	14	14	
38					16		11	11	11	14					16	13	15				15	15	15	15	
39					24		21	21	21	21					24	25					23	23	22	22	
40					27	28	20	21	21	21					24	27							22	24	
41																									
42							20																		
43																									
44																									
45																					21				
46																									
47																									
48																									
49																									
50																									
51					14		14		14	14	14	14	14					14		14		14		14	
52																									
53																									
54																									
55																									
56																									
57																									
58																									
59																									
60																									

Ofício nº: **BM 28**

FRANCISCO BELTRÃO-PR, 15 de dezembro de 2022

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: 28ª Solicitação de Desbloqueio de Recursos.
REF: Contrato de Repasse - Operação nº 865478/2018 - SICONV nº 865478

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Proponente / Tomador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 28ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 22.000.000,00	R\$ 177.989,93	R\$ 8.785.118,28
Contrapartida Financeira:	R\$ 2.288.088,95	R\$ 18.054,07	R\$ 891.101,77
Outros:	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimento:	R\$ 24.288.088,95	R\$ 196.044,00	R\$ 9.676.220,05
Execução Física:	-	0,81%	39,84%

2. Encaminhamos ainda a documentação relativa à prestação de contas da etapa físico-financeira anterior.

3. Na oportunidade, informamos que a execução financeira da parcela anterior está devidamente comprovada no SICONV.

4. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS	APELIDO EMPREENDIME HOSPITAL GERAL INTER
----------------------------	---------------------	--	---	--	------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
				06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTE	24.288.088,95	% Período:	1,01%	1,43%	1,07%	3,30%	2,84%	3,11%	2,32%	3,93%	4,22%	1,41%	1,85%	1,84%	0,18%	1,95%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:	100,00%														
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:	10,25%	19,32%		11,21%	9,32%	4,29%		17,69%	11,55%		3,18%				
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	1.013.940,12	% Período:		28,67%		14,14%		13,42%		17,45%	5,15%	6,25%	3,14%				
1.4.	SUPERESTRUTURA	3.526.093,42	% Período:			7,21%	13,26%	9,05%	15,56%	6,60%	4,71%	10,86%	7,69%	8,98%	2,23%		0,16%	
1.5.	PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E COI	1.823.065,92	% Período:				7,88%	14,81%		12,72%	12,50%	5,60%		2,00%	19,63%		10,18%	
1.6.	COBERTURA EM GERAL	2.138.526,02	% Período:							8,42%	17,64%						9,17%	
1.7.	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:															
1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.675.300,02	% Período:					3,70%	2,52%		1,65%			1,33%				
1.9.	REVESTIMENTO	1.387.937,27	% Período:								0,40%	1,12%		1,81%		3,05%	2,47%	
1.10.	PINTURA	936.042,27	% Período:															
1.11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.149.962,38	% Período:														3,57%	
1.12.	GASES MEDICINAIS	917.813,74	% Período:															
1.13.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	137.762,97	% Período:															
1.14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA/SPDA	4.594.493,40	% Período:							1,88%	0,94%	0,94%						
1.15.	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.687.882,59	% Período:								2,32%							
1.16.	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.265,35	% Período:															
1.17.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:															
1.18.	FECHAMENTO EXTERNO	17.584,17	% Período:															
1.19.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	215.496,46	% Período:															
1.20.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	545.101,92	% Período:	1,01%	1,43%	1,07%	3,30%	2,84%	3,11%	2,32%	3,93%	4,22%	1,41%	1,85%	1,84%	0,18%	1,95%	
Total: R\$ 24.288.088,95				%:	1,01%	1,43%	1,07%	3,30%	2,84%	3,11%	2,32%	3,93%	4,22%	1,41%	1,85%	1,84%	0,18%	1,95%
Período:	Repasso:	222.115,93	313.846,01	235.706,85	725.239,96	624.987,57	683.370,88	510.369,00	864.997,40	928.322,37	309.792,00	407.871,41	404.536,06	39.287,81	428.763,36			
	Contrapartida:	23.100,96	32.641,25	24.514,46	75.427,89	65.001,24	71.073,33	53.080,44	89.963,23	96.549,28	32.219,62	42.420,27	42.073,39	4.086,09	44.593,12			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	245.216,89	346.487,26	260.221,31	800.667,86	689.988,80	754.444,22	563.449,43	954.960,63	1.024.871,65	342.011,62	450.291,69	446.609,44	43.373,90	473.356,48			
	%:	1,01%	2,44%	3,51%	6,80%	9,64%	12,75%	15,07%	19,00%	23,22%	24,63%	26,48%	28,32%	28,50%	30,45%			
	Repasso:	222.115,93	535.961,94	771.668,79	1.496.908,75	2.121.896,32	2.805.267,20	3.315.636,20	4.180.633,60	5.108.955,97	5.418.747,97	5.826.619,38	6.231.155,44	6.270.443,25	6.699.206,61			
	Contrapartida:	23.100,96	55.742,21	80.256,67	155.684,56	220.685,80	291.759,13	344.839,57	434.802,80	531.352,08	563.571,70	605.991,97	648.065,36	652.151,45	696.744,57			
Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	245.216,89	591.704,15	851.925,46	1.652.593,32	2.342.582,12	3.097.026,34	3.660.475,77	4.615.436,40	5.640.308,05	5.982.319,67	6.432.611,36	6.879.220,80	6.922.594,70	7.395.951,18			





CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	INTO MUNICIPAL	NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS	APELIDO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL
----------------------------	---------------------	--	-------------------	--	------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
				08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTE	24.288.088,95	% Período:	1,07%	0,47%	0,56%	1,42%	1,48%	0,87%	0,96%	0,37%	0,14%	0,37%	0,28%	0,25%	0,34%	0,81%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:															
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:															
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	1.013.940,12	% Período:														0,49%	
1.4.	SUPERESTRUTURA	3.526.093,42	% Período:															
1.5.	PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E COI	1.823.065,92	% Período:															
1.6.	COBERTURA EM GERAL	2.138.526,02	% Período:				15,73%	16,39%									5,76%	
1.7.	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:															
1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.675.300,02	% Período:						0,53%	1,00%	0,57%	0,52%		0,62%	3,53%		1,78%	
1.9.	REVESTIMENTO	1.387.937,27	% Período:	2,36%	2,35%	0,21%			5,14%	14,74%	5,65%	1,84%	6,31%	4,05%		5,86%	1,04%	
1.10.	PINTURA	936.042,27	% Período:							0,46%								
1.11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.149.962,38	% Período:							0,11%								
1.12.	GASES MEDICINAIS	917.813,74	% Período:															
1.13.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	137.762,97	% Período:															
1.14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA/SPDA	4.594.493,40	% Período:	4,82%	1,71%	2,86%			2,77%									
1.15.	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.687.882,59	% Período:														0,72%	
1.16.	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.265,35	% Período:															
1.17.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:															
1.18.	FECHAMENTO EXTERNO	17.584,17	% Período:															
1.19.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	215.496,46	% Período:															
1.20.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	545.101,92	% Período:	1,07%	0,47%	0,56%	1,42%	1,48%	0,87%	0,96%	0,37%	0,14%	0,37%	0,28%	0,25%	0,34%	0,81%	
Total: R\$ 24.288.088,95				%:	1,07%	0,47%	0,56%	1,42%	1,48%	0,87%	0,96%	0,37%	0,14%	0,37%	0,28%	0,25%	0,34%	0,81%
Período:	Repasso:	235.378,48		103.028,98	124.252,40	311.607,69	324.757,51	192.179,60	210.143,51	81.533,25	31.863,09	81.181,80	61.806,81	54.751,72	75.393,09	177.575,43		
	Contrapartida:	24.480,32		10.715,43	12.922,75	32.408,46	33.776,09	19.987,46	21.855,77	8.479,79	3.313,89	8.443,24	6.428,15	5.694,41	7.841,18	18.468,56		
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Acumulado:	Investimento:	259.858,80		113.744,41	137.175,15	344.016,15	358.533,60	212.167,06	231.999,29	90.013,03	35.176,99	89.625,03	68.234,97	60.446,12	83.234,27	196.044,00		
	%:	31,52%		31,99%	32,55%	33,97%	35,45%	37,28%	37,65%	37,79%	38,16%	38,44%	38,69%	39,03%	39,84%			
	Repasso:	6.934.585,09		7.037.614,07	7.161.866,47	7.473.474,16	7.798.231,67	7.990.411,27	8.200.554,78	8.282.088,03	8.313.951,12	8.395.132,92	8.456.939,73	8.511.691,45	8.587.084,54	8.764.659,97		
	Contrapartida:	721.224,89		731.940,32	744.863,07	777.271,53	811.047,62	831.035,08	852.890,85	861.370,64	864.684,53	873.127,77	879.555,92	885.250,33	893.091,51	911.560,07		
Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Investimento:	7.655.809,98		7.769.554,39	7.906.729,54	8.250.745,69	8.609.279,29	8.821.446,35	9.053.445,64	9.143.458,67	9.178.635,66	9.268.260,69	9.336.495,66	9.396.941,78	9.480.176,05	9.676.220,05			





CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS	APELIDO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	NOME DA EI CONSTRUTORA
----------------------------	---------------------	--	--	------------------------	---	---------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	
				10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTE	24.288.088,95	% Período:	2,27%	1,51%	2,03%	2,23%	2,13%	2,82%	2,07%	2,36%	2,21%	2,12%	1,34%	1,97%	2,73%	2,98%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:															
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:		8,96%		4,23%											
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	1.013.940,12	% Período:		5,86%	5,44%												
1.4.	SUPERESTRUTURA	3.526.093,42	% Período:			10,02%	3,66%											
1.5.	PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E COI	1.823.065,92	% Período:					9,97%					4,71%					
1.6.	COBERTURA EM GERAL	2.138.526,02	% Período:					12,24%						14,66%				
1.7.	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:				27,12%				22,72%				1,19%	48,96%		
1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.675.300,02	% Período:	11,68%			1,63%	3,70%							25,23%	10,11%	29,90%	
1.9.	REVESTIMENTO	1.387.937,27	% Período:	24,78%	1,98%				2,29%		12,19%			0,35%				
1.10.	PINTURA	936.042,27	% Período:								18,10%	24,67%	31,18%		3,64%		21,96%	
1.11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.149.962,38	% Período:		21,77%	6,39%	8,44%										0,05%	
1.12.	GASES MEDICINAIS	917.813,74	% Período:									32,01%						
1.13.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	137.762,97	% Período:										91,90%					
1.14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA/SPDA	4.594.493,40	% Período:						13,89%									
1.15.	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.687.882,59	% Período:							18,27%								
1.16.	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.265,35	% Período:															
1.17.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:															
1.18.	FECHAMENTO EXTERNO	17.584,17	% Período:															
1.19.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	215.496,46	% Período:															
1.20.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	545.101,92	% Período:	2,27%	1,51%	2,03%	2,23%	2,13%	2,82%	2,07%	2,36%	2,21%	2,12%	1,34%	1,97%	2,73%	2,98%	
Total: R\$ 24.288.088,95				%:	2,27%	1,51%	2,03%	2,23%	2,13%	2,82%	2,07%	2,36%	2,21%	2,12%	1,34%	1,97%	2,73%	2,98%
Período:	Repasso:	500.064,23	333.021,27	446.559,34	490.719,94	468.253,86	620.728,06	455.041,24	520.084,70	486.177,32	467.322,95	295.033,35	434.030,29	601.588,46	655.085,23			
	Contrapartida:	52.008,71	34.635,55	46.443,98	51.036,86	48.700,29	64.558,23	47.326,13	54.090,91	50.564,41	48.603,48	30.684,66	45.140,90	62.567,63	68.131,52			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	552.072,93	367.656,83	493.003,31	541.756,80	516.954,15	685.286,30	502.367,36	574.175,62	536.741,72	515.926,43	325.718,01	479.171,20	664.156,09	723.216,73			
	%:	42,11%	43,63%	45,66%	47,89%	50,01%	52,84%	54,90%	57,27%	59,48%	61,60%	62,94%	64,92%	67,65%	70,63%			
	Repasso:	9.264.724,20	9.597.745,47	10.044.304,81	10.535.024,75	11.003.278,61	11.624.006,67	12.079.047,91	12.599.132,61	13.085.309,93	13.552.632,88	13.847.666,23	14.281.696,52	14.883.284,98	15.538.370,21			
	Contrapartida:	963.568,78	998.204,33	1.044.648,31	1.095.685,17	1.144.385,46	1.208.943,69	1.256.269,82	1.310.360,73	1.360.925,14	1.409.528,62	1.440.213,28	1.485.354,18	1.547.921,81	1.616.053,33			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento:	10.228.292,98	10.595.949,81	11.088.953,12	11.630.709,92	12.147.664,07	12.832.950,37	13.335.317,73	13.909.493,35	14.446.235,07	14.962.161,50	15.287.879,51	15.767.050,71	16.431.206,80	17.154.423,53				





CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	MPRESA SRA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS	APELIDO EMPREENDIME HOSPITAL GERAL INTERI
----------------------------	---------------------	--	-----------------------------	------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	43	44	45	46	47	48	49	50	
				12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	
1.	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTE	24.288.088,95	% Período:	2,89%	4,45%	4,59%	2,63%	4,41%	4,50%	3,00%	2,90%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:									
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:									
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	1.013.940,12	% Período:									
1.4.	SUPERESTRUTURA	3.526.093,42	% Período:									
1.5.	PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E COI	1.823.065,92	% Período:									
1.6.	COBERTURA EM GERAL	2.138.526,02	% Período:									
1.7.	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:									
1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.675.300,02	% Período:									
1.9.	REVESTIMENTO	1.387.937,27	% Período:									
1.10.	PINTURA	936.042,27	% Período:									
1.11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.149.962,38	% Período:	59,69%								
1.12.	GASES MEDICINAIS	917.813,74	% Período:				67,99%					
1.13.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	137.762,97	% Período:								8,10%	
1.14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA/SPDA	4.594.493,40	% Período:		22,97%	23,74%				15,52%	7,97%	
1.15.	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.687.882,59	% Período:					38,97%	39,72%			
1.16.	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.265,35	% Período:								100,00%	
1.17.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:								100,00%	
1.18.	FECHAMENTO EXTERNO	17.584,17	% Período:								100,00%	
1.19.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	215.496,46	% Período:								100,00%	
1.20.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	545.101,92	% Período:	2,89%	4,45%	4,59%	2,63%	4,41%	4,50%	3,00%	2,90%	
Total: R\$ 24.288.088,95				%:	2,89%	4,45%	4,59%	2,63%	4,41%	4,50%	3,00%	2,90%
				Repasso:	636.016,19	977.932,33	1.010.671,06	578.190,61	970.495,29	989.336,93	660.685,19	638.302,19
				Contrapartida:	66.148,25	101.708,92	105.113,87	60.134,17	100.935,43	102.895,04	68.713,93	66.386,01
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	702.164,45	1.079.641,25	1.115.784,94	638.324,76	1.071.430,72	1.092.231,98	729.399,13	704.688,19
				%:	73,52%	77,97%	82,56%	85,19%	89,60%	94,10%	97,10%	100,00%
				Repasso:	16.174.386,40	17.152.318,73	18.162.989,79	18.741.180,40	19.711.675,69	20.701.012,62	21.361.697,81	22.000.000,00
				Contrapartida:	1.682.201,58	1.783.910,50	1.889.024,37	1.949.158,54	2.050.093,97	2.152.989,01	2.221.702,94	2.288.088,95
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	17.856.587,98	18.936.229,23	20.052.014,17	20.690.338,93	21.761.769,65	22.854.001,63	23.583.400,76	24.288.088,95





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E134-8C37-71EF-3D4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOÍSA BORTOT (CPF 063.XXX.XXX-44) em 13/01/2023 08:41:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E134-8C37-71EF-3D4B>

Protocolo 7- 12.624/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMVO-TOP - Topografia

Data: 13/01/2023 às 09:38:05

Aguardem-se as informações financeiras pelo setor de convênios.

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 8- 12.624/2022

De: Chana Z. - SMF-CONT-CONV

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 17/01/2023 às 11:33:23

Em atenção ao Despacho 5, encaminho em anexo planilha com "Histórico de pagamentos C 06-2019", onde consta o saldo remanescente do contrato, considerando o boletim de medição n° 27, de R\$ 14.807.912,90, correspondente ao valor apresentado pela fiscal da obra no Despacho 4, no anexo "Reajuste - Valor pago" - memória de cálculo.

Att.

—

Chana Cristina Zuconelli

Diretora de Gestão do PREVBEL

Anexos:

Historico_pagamentos_C_06_2019.pdf

DEMONSTRATIVO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL 12.253,40 M² - ÁGUA BRANCA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 06/2019 - CONTRATO: 57/2020

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA

RECURSO: Recursos do Convênio 865478/2018/MS operação 1052222-91 - F. 390

Ordem Execução Serviço	27/05/2020
Prazo Execução	16/01/2022
Prazo Vigência	06/01/2024

DADOS CONTRATO E ADITIVOS DE VALOR	
CONTRATO	R\$ 24.288.088,95
TA 01	R\$ 725.642,43
TA 02 - REAJUSTE CONTRATUAL	R\$ 1.844.646,40
TA 03 - meta	R\$ 261.521,17
TA 04 - prazo -11/01/2023	R\$ -
TA 05 - meta	R\$ 264.139,19
TA 06 - Reajuste inflacionário - 11/2021	R\$ 2.647.323,22
TA 07 - Reajuste	R\$ 720.318,72
TA 08 - rerratifica TA1 - subst. Planilha	R\$ -
TA 09 - meta	R\$ 573.638,31
TA 10 - prazo - exec 31/07/2024 vig.07/10/24	R\$ -
TOTAL	R\$ 31.325.318,39

Repasses	Valor	Data
1	R\$ 1.100.000,00	20/02/2020
2	R\$ 1.089.000,00	29/12/2020
3	R\$ 1.991.000,00	30/06/2021
4	R\$ 2.519.000,00	23/11/2021
5	R\$ 774.400,00	20/04/2022
6	R\$ 728.200,00	13/06/2022
7	R\$ 31.252,28	29/06/2022
8	R\$ 50.147,72	30/06/2022
9	R\$ 30.800,00	04/08/2022
10	R\$ 81.400,00	30/09/2022
11	R\$ 61.600,00	01/12/2022
12	R\$ 129.800,00	19/12/2022
13	R\$ 178.200,00	30/12/2022
TOTAL	R\$ 8.764.800,00	

Ofício Caixa	Nº Empenho	Nº BM	F. 390	F.000	Data BM	% Acumulado	Data Empenho	Data Pagamento
1431/20	11365 e 13055/20	BM 01	R\$ 348.484,10	R\$ 36.241,11	24/06/2020	1,58%	28/05/2020	03/07/2020
1662/20	11365 e 16275/20	BM 02	R\$ 319.242,52	R\$ 33.200,10	20/07/2020	3,04%	23/07/2020	11/08/2020
2205/20	11365 e 19561/20	BM 03	R\$ 273.363,62	R\$ 28.428,85	08/09/2020	5,34%	24/09/2020	14/10/2020
2329/20	11365 e 21107/20	BM 04 parcial	R\$ 158.909,76	R\$ 90.434,15	05/10/2020	8,23%	13/10/2020	27/10/2020
2855/20	25788/20	BM 05 parcial	R\$ -	R\$ 17.820,26	03/12/2020	9,95%	10/12/2020	22/12/2020
001/2021	26869 e 11365/20	BM 4 e 5 complem	R\$ 882.033,43	R\$ 0,00	03/12/2020		30/12/2020	14/01/2021
0155/2021	2422 e 2423/21	BM 06 parcial	R\$ 206.966,57	R\$ 85.615,41	18/01/2021	12,80%	04/02/2021	17/02/2021
0400/2021	5104/2021	BM 07 parcial	R\$ -	R\$ 53.099,69	08/02/2021	15,07%	08/03/2021	13/04/2021
0448/2021	6323/2021	BM 08 parcial	R\$ -	R\$ 89.963,23	10/03/2021	19,00%	25/03/2021	13/04/2021
796/2021	11215/2021	BM 09 e 10 parcial	R\$ -	R\$ 129.025,97	13/04/2021	24,73%	26/05/2021	11/06/2021
1020/2021	14543/2021	BM 06 Complem.	R\$ 616.286,46	R\$ 0,00			30/06/2021	06/07/2021
		BM 07 - Complem.	R\$ 510.349,74	R\$ 0,00			30/06/2021	
		BM 08 - Parcial	R\$ 864.363,80	R\$ 0,00			30/06/2021	
0974/2021	14542/2021	BM 11 - parcial	R\$ -	R\$ 42.163,20	11/06/2021	26,48%	30/06/2021	06/07/2021
1095/2021	15818/2021	BM 12 - parcial	R\$ 0,00	R\$ 42.073,39	06/07/2021	28,32%	16/07/2021	30/07/2021
1466/2021	20945/2021	BM 13 parcial	R\$ 0,00	R\$ 4.086,09	03/08/2021	28,50%		
1645/2021	24191/2021	BM 14 parcial	R\$ 0,00	R\$ 44.593,12	09/09/2021	30,45%	15/09/2021	06/10/2021
1818/2021		BM 15 - parcial	R\$ 0,00	R\$ 24.480,32	13/10/2021	31,52%	21/10/2021	11/11/2021
		BM 16 parcial	R\$ 0,00	R\$ 10.715,43	08/11/2021	31,99%	23/11/2021	07/12/2021
1818/2021		BM 8 complem	R\$ 633,60	R\$ 0,00				
		BM 9e10 complem	R\$ 1.240.586,10	R\$ 0,00				
		BM 11 complem	R\$ 405.399,69	R\$ 0,00			23/11/2021	03/12/2021
		BM 12 complem	R\$ 405.116,18	R\$ 0,00				
		BM 13 complem	R\$ 39.287,81	R\$ 0,00				
		BM 14 comp.parc	R\$ 427.976,62	R\$ 0,00				
0159/2022	3282/2022	BM 17 parcial	R\$ 0,00	R\$ 12.922,75	02/12/2021	32,55%		
		BM 18 parcial	R\$ 0,00	R\$ 32.408,46	07/02/2022	33,97%	15/02/2022	21/03/2022
439/2022	9774 e 9776/2022	BM 14 complementar	R\$ 786,74	R\$ 0,00				
		BM 15 complementar	R\$ 235.378,48	R\$ 0,00				
		BM 16 complementar	R\$ 103.028,98	R\$ 0,00			22/04/2022	04/05/2022
		BM 17 complementar	R\$ 124.252,40	R\$ 0,00				
		BM 18 complementar	R\$ 310.953,40	R\$ 74,16				
0539/2022	12192/2022	BM 19 parcial	R\$ 0,00	R\$ 33.776,09	11/03/2022	35,45%		
		BM 20 parcial	R\$ 0,00	R\$ 19.987,46	07/04/2022	36,32%	12/05/2022	07/06/2022
		BM 21 parcial	R\$ 0,00	R\$ 21.781,61	09/05/2022	37,28%		
0695/2022	15663 e 15665/2022	BM 19 complementar	R\$ 324.757,51	R\$ 0,00				
		BM 20 complementar	R\$ 192.179,60	R\$ 0,00			21/06/2022	27/06/2022
		BM 21 complementar	R\$ 210.217,68	R\$ 0,00				
		BM 22 parcial	R\$ 1.045,21	R\$ 8.479,79	13/06/2022	37,65%		
0826/2022	17992/17993	BM 22 complementar	R\$ 80.488,03	R\$ 0,00			11/07/2022	25/07/2022
0930/2022	20801/20802	BM 23	R\$ 31.711,97	R\$ 3.465,02	08/07/2022	37,79%	05/08/2022	17/08/2022
0977/2022	21615	BM 24	R\$ 0,00	R\$ 89.625,03	09/08/2022	38,16%	18/08/2022	30/08/2022
1133/2022	26953	BM 25	R\$ 68.234,97	R\$ 0,00	22/09/2022	38,44%	04/10/2022	11/10/2022
1270/2022	31875/31876	BM 26	R\$ 13.165,03	R\$ 47.281,09	24/10/2022	38,69%		
		BM 27	R\$ 0,00	R\$ 83.234,27	16/11/2022	39,03%	22/11/2022	02/12/2022
1379/2022	35063 / 35084	BM 28			15/12/2022	39,84%	19/12/2022	27/12/2022
Total empenhado por fonte			R\$ 8.395.200,00	R\$ 1.084.976,05		Total Acumulado BM 28		R\$ 9.480.176,05
TOTAL EMPENHADO				R\$ 9.480.176,05		Diferença entre pago e BM	R\$	-
SALDO CONTRATO - considerando valor pago (desconsiderando aditivos)				R\$ 14.807.912,90				

Protocolo 9- 12.624/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 07/02/2023 às 14:21:22

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-PROT, SMF-CONT-CONV, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0006_2023_Prot_12624_Reajuste_INCC_Hospital_Construtora_Sudoeste_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0006/2023

PROCOLO N.º : 12624/2022
REQUERENTE : CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : REAJUSTE INFLACIONÁRIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA, em que pretende seja efetuado o reajuste inflacionário do saldo remanescente ao Contrato de Empreitada n.º. 057/2020 (Concorrência n.º. 06/2019), que tem por objeto a construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor total originalmente contratado de R\$ 24.288.088,95.

Suscita a aplicação da Cláusula Oitava do contrato com a incidência do índice INCC DI/FGV relativo ao período de novembro de 2021 a novembro de 2022, a ser aplicado sobre o saldo remanescente do contrato.

Através do Despacho 5 dos autos, esta Procuradoria solicitou parecer financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, assim como solicitou à fiscal de execução da obra a elaboração de parecer técnico.

Em atendimento, foram anexadas informações financeiras da contratação (vide anexo do Despacho 4), Relatório Resumo do Empreendimento – Tomador (RRE), memorial de cálculo do reajuste e índices INCC de 2021 e 2022.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Requerente pleiteia a recomposição de preços ao Contrato de Empreitada n.º. 057/2020 (Concorrência n.º. 06/2019), com a incidência do índice INCC-DI (FGV) relativo ao período de 25/11/2021 a 25/11/2022, sob o argumento de que há previsão contratual (Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro), sustentando que o referido percentual deve incidir sobre o valor do saldo remanescente do contrato, ou seja, após decorridos 12 meses da data da proposta e assim sucessivamente, tratando-se do terceiro reajuste no presente caso.

O memorial de cálculo apresentado pela fiscalização técnica da obra atesta o percentual de 9,56% que deve incidir sobre o valor do saldo remanescente do contrato em 25/11/2022, ou seja, após decorridos 36 meses da apresentação da proposta, resultando no saldo no valor de R\$ 14.807.912,90 a ser reajustado e no valor de R\$ 1.415.937,64 a ser acrescido ao contrato.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Inicialmente, com base nas informações técnicas e demais documentos constantes dos autos, cumpre retomar um breve relato sobre a obra:

- As propostas das licitantes foram recebidas no dia 25/11/2019, conforme se depreende da Ata da sessão de recebimento dos envelopes;

- O Contrato de Empreitada nº. 57/2020, com duração de execução de 720 dias (cláusula quarta) e vigência de 1.440 dias (cláusula quinta), foi assinado em 28/01/2020;

- Através do 10º Termo Aditivo, foi realizada a prorrogação dos prazos de vigência e execução em 485 dias, encerrando-se o prazo de execução em 31/07/2024 e o de vigência em 07/10/2024.

- O contrato prevê reajuste inflacionário dos valores contratados mediante solicitação da contratada, conforme Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro;

- O protocolo da contratada pleiteando o terceiro reajuste é datado de 12/12/2022;

- O primeiro reajuste inflacionário foi efetuado através do 2º Termo Aditivo estabelecendo o percentual de 1,08276% a ser aplicado sobre as medições de serviços realizadas após 25/11/2020;

- O segundo reajuste inflacionário foi efetuado através do 6º Termo Aditivo estabelecendo o percentual de 14,25% a ser aplicado sobre as medições de serviços realizados após 25/11/2021.

- O terceiro reajuste inflacionário do valor contratado tem sua data base subsequente ao aniversário do primeiro reajuste, ou seja, em 25/11/2021 e data final em 25/11/2022, cujo percentual apurado deve incidir sobre os serviços realizados após de 25/11/2022.

Diante desses dados, cumpre expor a fundamentação a seguir.

2.1 REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzido pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste. Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como crité-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

rios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação”.¹ (Grifei)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *litteris*:

“Art. 40. O edital conterà (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Grifei)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Há que se observar que, por força do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispôs sobre medidas complementares ao Plano Real (Lei 9.069/95 – Lei do Plano Real) e deu outras providências, os reajustes de preços só poderão incidir após um período mínimo de 01 (um) ano. Neste sentido, transcreve-se a letra da lei citada:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano”.

Corroborando o entendimento esposado acima é oportuno citar o seguinte prejudgado de tese exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que assim dispôs sobre o assunto:

PREJULGADO Nº 2049, DE 08/06/2010.

1. A Administração deve estabelecer de forma clara nos editais (art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993) e nos contratos (art. 55, III, da referida Lei) os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento dos preços.

1.1. Somente é viável o reajuste dos contratos celebrados com duração igual ou superior a um (1) ano, de acordo com o art. 2º, caput, da Lei (federal) n. 10.192, de 2001.

2. Observadas as disposições do art. 28, § 3º, III, da Lei (federal) n. 9.069, de 29/06/1995, c/c os arts. 2º e 3º da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade dos reajustes contratuais não poderá ser inferior a um (1) ano, contada a partir da:

¹ FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*. op., cit., p. 619-620.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.1. data limite para apresentação da proposta na licitação; ou
- 2.2. data do orçamento a que se referir a proposta apresentada na licitação.
3. O reajuste vigorará:
 - 3.1. a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, quando estipulada como data limite a data da apresentação da proposta na licitação;
 - 3.2. se estabelecida a data do orçamento que dá origem à proposta, o reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte se o orçamento assentar-se em dia definido, ou no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte na hipótese de o orçamento reportar-se a determinado mês;
 - 3.3. Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior". (Grifei).

Da leitura dos normativos acima colacionados, verifica-se que os reajustes somente podem ser previstos em contratos de duração igual ou superior a um ano, sendo nula qualquer estipulação de reajuste em prazo inferior ou quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, acarretem efeitos financeiros equivalentes aos de reajustes com periodicidade inferior a de um ano.

Nesse sentido, nota-se que, em princípio, somente são passíveis de reajustamento as parcelas do contrato que, segundo previsão do cronograma físico-financeiro, tem prazo de execução superior a um ano.

Ocorre que podem haver antecipações e/ou atrasos no cumprimento do estabelecido no cronograma. No caso das antecipações, como já houve execução e pagamento, não existe razão para se falar em reajuste para compensar os efeitos da variação dos custos de produção.

Nas situações de atraso, no entanto, antes de aplicar o reajuste nas parcelas remanescentes do contrato, necessário se faz avaliar as razões da mora. Para esse caso, importa definir se o atraso ocorreu por culpa da contratada, da Administração ou por motivos alheios às duas partes.

Isso porque, se a mora decorreu somente da incapacidade da empresa de executar o ajustado no prazo estipulado no cronograma não cabe reajuste das parcelas em atraso, visto que o ônus pela mora deve recair em quem lhe deu causa, no caso, a contratada. Afinal, se o prazo fosse cumprido conforme estabelecido, as parcelas em atraso não teriam sofrido qualquer reajuste.

Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica das manifestações abaixo transcritas, com os pertinentes destaques:

Voto do Ministro-Relator no Acórdão nº 3.443/2012 – Plenário

7. *Sobre o pagamento irregular decorrente de sucessivas dilações de prazo para a construção, o assunto merece ponderações. A questão é recorrente nos contratos para execução de obras públicas.*
8. *Em uma visão geral, constatada a impossibilidade de término da obra no tempo avençado, deve-se proceder, obrigatoriamente, uma avaliação objetiva das razões do atraso. Existem, por lógica,*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

três situações possíveis: a mora ocorreu por razões alheias a qualquer das partes; por culpa da contratada; ou por atos e omissões da própria Administração.

9. No último caso – o da concorrência do órgão contratante –, o aditivo é devido, como também eventuais consequências pecuniárias decorrentes do atraso, como os gastos com administração local e manutenção do canteiro. Eventual apuração de responsabilidades dos gestores é cabível, principalmente quando a dilação for consequência de negligência, imperícia ou imprudência dos gestores. Igualmente, se a dilação for advinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, sob a luz da teoria da imprevisão, a alteração do contrato faz-se devida.

10. Outro caso são os atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Mesmo quando a má avaliação provenha do projeto – e isso é recorrente –, se não existir modificação do cenário inicialmente pactuado, a empresa não faz jus à revisão do valor contratado; e nem, imediatamente, à dilação do prazo. O fato não encontra enquadramento nos ditames do art. 65 da Lei 8.666/93. Não houve situação imprevista ou agressão às das condições primeiramente avençadas que motivem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. (Grifei)

Dessa forma, conclui-se que o reajuste somente deve incidir sobre o valor do contrato que ainda remanescer após decorrido o período de um ano, a partir da apresentação da proposta (art. 3º, § 1º, da Lei n.º 10.192/01²), e desde que previsto em contrato, e assim sucessivamente após a ocorrência dos próximos aniversários da contratação e persistindo os motivos para a autorização do reajuste.

Por fim, os cálculos decorrentes da aplicação da cláusula de reajuste, portanto, não representam alteração das condições da contratação, mas mera efetivação de algo que já está previsto no contrato desde a origem. É justamente essa a razão pela qual os novos valores contratuais não precisarão ser registrados no processo administrativo por meio de termo aditivo. Se não há alteração contratual, não há que se aditar nada por termo, bastando realizar apostilamento dos novos valores (art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93).

Vê-se que essa formalização está plenamente amparada pelo art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Conseqüentemente, se o reajuste é realizado por apostila, a análise do ato não enseja manifestação obrigatória da Procuradoria, vez que, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, somente as minutas de licitações, contratos e ajustes deverão ser aprovadas. Por outras palavras, somente documentos com *status* de contrato ou aditivos em geral, com respectivas alterações, devem se submeter à aprovação do Procurador Jurídico.

Por outro lado, nada impede que Administração Pública remeta à Procuradoria questionamento estritamente jurídico sobre o reajuste ser realizado por apostilamento.

² Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Partindo-se dessas premissas conceituais, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

No caso em tela, verifica-se a efetiva existência de cláusula de reajuste no instrumento contratual com base em indexador inflacionário, sendo dever da Administração conferir ao contratado a benesse da atualização do preço para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sobretudo por se tratar de cláusula automática, ou seja, que independe de solicitação pela contratada.

O impacto econômico-financeiro provocado pelo decurso de tempo e pela demora na execução do cronograma, sem culpa da contratada, mantida a mesma quantidade de material e serviços, influencia diretamente o coeficiente de produtividade de mão-de-obra, consumo de horas de equipamentos, administração local, etc., no cálculo dos custos diretos unitários, os quais devem ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ou seja, havendo a necessidade de prorrogação de prazo e de aumento da quantidade de serviços previstos inicialmente, haverá a necessidade de manter por mais tempo a mesma mão-de-obra durante o tempo de prorrogação e conseqüentemente, a produtividade de mão-de-obra prevista inicialmente no contrato tenderá a cair e, portanto, resultará em aumento de custos.

Da mesma forma, nos serviços onde há a participação de equipamentos, o número de horas previstas na composição unitária de custos, também sofrerá um aumento com a prorrogação e, assim, haverá aumento nos custos dos equipamentos.

Os benefícios do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato são visíveis para ambas as partes. O particular executará o contrato nos mesmos termos econômico-financeiros da proposta inicial, o que lhe garante lucratividade. A Administração não necessitará realizar novo certame, entregando a obra à sociedade com maior rapidez e com redução de custo.

Concluindo, como já dito, a mudança dos prazos de execução do contrato leva a um desequilíbrio na equação econômico-financeira nos custos inicialmente previstos quando da contratação, tornando-se necessário o seu reequilíbrio para que os encargos da contratada e a remuneração da contratante sejam mantidos durante toda a vigência do contrato, conforme determina a alínea XXI do art. 35 da Constituição Federal e o § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

Assim, para manter esse equilíbrio dos seus custos diretos é necessário que os valores correspondentes aos custos do empreendimento se mantenham na mesma proporção da proposta original, devendo ser realizado o cálculo para o reajuste do preço contratado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Diante do exposto, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Empreitada nº. 057/2020, o qual possui previsão de execução em prazo superior a 12 meses, bem como estabelece reajuste automático após decorridos 12 meses da data da apresentação da proposta, e sucessivamente nos próximos aniversários, conforme a sua Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

Ainda, o novo índice deverá ser observado a partir da data de 25/11/2022 a 25/11/2023 e deverá incidir somente sobre o saldo remanescente do contrato após 25/11/2022.

Prosseguindo-se com o tema, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, do contrato, a apuração do cálculo utiliza o mês como referência que, no presente caso, deve considerar novembro de 2021 e novembro de 2022, conforme redação a seguir:

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Neste ponto, cabe ressaltar que o valor do saldo remanescente a ser considerado no cálculo do reajuste corresponde a R\$ 14.807.912,90, pois da leitura da fórmula contratual acima transcrita depreende-se que o valor de referência remete à **MEDIÇÃO** (neste caso, do 36º mês), conforme esclarecido a seguir.

Veja-se que o primeiro reajuste foi calculado com base no BM 04, ou seja, considerando a MEDIÇÃO realizada até o 12º mês da execução do contrato, sem, contudo, utilizar o mero SALDO DEVEDOR financeiro, visto que, acertadamente, o que é relevante para a aplicação do reajuste inflacionário é exatamente a análise dos serviços que efetivamente foram executados até a data delimitada, já que a empresa aceitou e comprometeu-se em executá-los no preço previsto para determinado período.

Explica-se: nos primeiros 12 meses (de 25/11/2019 a 25/11/2020), o preço contratado para executar os serviços corresponde ao da planilha original licitada. Já nos 24 meses subsequentes (de 25/11/2020 a 25/11/2021), o preço para executar os serviços passa a ser o da planilha original acrescido de percentual do primeiro reajuste apurado. E assim sucessivamente. Portanto, todos os serviços executados pela contratada entre 25/11/2021 e 25/11/2022 não podem ser pagos acrescidos do terceiro reajuste, pois este incidirá apenas aos serviços executados entre 25/11/2022 a 25/11/2023.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Superadas essas premissas, para calcular o segundo reajustamento, tomam-se por base os seguintes dados:

- índice: INCC DI/FGV
- índice inicial I0 (novembro /2021): 959,001
- índice final I12 (novembro /2022): 1.050,701
- saldo do contrato após medição do 36º mês (BM 27 e aditivos): R\$ 14.807.912,90
- saldo a ser reajustado SR: R\$ 14.807.912,90

A aplicação prática atinge o seguinte resultado na fórmula:

- $SR = S (I12 / I0)$
- $SR = 14.807.912,90 (1.050,701 / 959,001)$
- $SR = 14.807.912,90 \times 1,09562034$
- $SR = 16.223.850,54$

Ao ser subtraído o saldo remanescente original (R\$ 14.807.912,90) do valor total com reajuste (R\$ 16.223.850,54), obtém-se o valor total de R\$ 1.415.937,64 a ser acrescido ao saldo contratual a título de reajuste inflacionário.

Ainda, obtido o índice inflacionário à razão de 9,56%, deverá incidir tal percentual sobre cada medição para o período após 25/11/2022 e até 25/11/2023, a fim de serem reajustados os valores a serem pagos à contratada.

Cumprido esclarecer que o montante total objeto do presente reajuste não será pago em parcela única, pois apenas atualiza o valor total do contrato remanescente após novembro de 2022, data em que houve o transcurso de 36 meses da data da proposta.

Dessa forma, o que diferencia é que ao saldo geral do valor do contrato (R\$ 14.807.912,90) acresce-se o valor do reajuste (R\$ 1.415.937,64) e sobre o pagamento de cada medição passa-se a aplicar o percentual de reajuste (9,56%), sem comprometer o saldo financeiro contratual.

Não é exagerado lembrar aos fiscais da obra que cada Boletim de Medição emitido após 25/11/2022 deverá demonstrar o valor medido considerando os valores do contrato original e, paralelamente, considerando os valores com reajuste de 1,08276% (1º reajuste) e 14,25% (2º reajuste) acrescidos do reajuste de 9,56% (3º reajuste) até 25/11/2023.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se à análise jurídica do pedido, sendo que o cálculo acima discriminado é meramente sugestivo, eis que a perícia contábil foge da alçada desta Procuradoria Jurídica.

Cabe alertar, ainda, que este reajuste está sujeito à condição orçamentária e financeira do Município, sendo que no caso de ser assumida a parcela financeira, impõe-se verifi-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

car a dotação e o prazo de vigência da lei orçamentária, já que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro – leia-se, contratação que ultrapasse o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular³ – poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do art. 167, incisos e parágrafos, da CF, e art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do requerimento formulado pela empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**, no sentido de ser efetuado o reajuste inflacionário pelo INCC, mediante apostilamento ou termo aditivo, de modo a incidir o percentual de **9,56%** e acrescentando-se a importância de **R\$ 1.415.937,64** ao saldo geral do Contrato de Empreitada n.º 057/2020 (Concorrência n.º 06/2019) em razão da existência de previsão contratual automática e do transcurso de 24 meses a partir da data da proposta.

De consequência, recomendam-se os seguintes encaminhamentos:

(A) à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/93, mediante verificação prévia de disponibilidade de dotação orçamentária;

(B) ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) após, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o apostilamento/aditivo imediatamente, com a devida motivação, consignando-se o índice a ser reajustado no percentual de 9,56% em cada medição efetuada a partir de 25/11/2021 até 25/11/2022, bem como acrescer ao contrato o valor de R\$ 1.415.937,64 a fim de não comprometer o saldo geral contratual.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 697.

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D06-4B43-0D7C-FED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/02/2023 14:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6D06-4B43-0D7C-FED8>

Protocolo 10- 12.624/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 15/03/2023 às 07:18:58

reajuste hospital

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_155_2023_hgi.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	15/03/2023 09:54:39	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **897C-0396-5621-C1E9**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 155/2023

PROCESSO N.º : **12.624/2022**
REQUERENTE : **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 57/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2019**
OBJETO : **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE REAJUSTE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reajuste ao Contrato n.º 057/2020, referente à construção do Hospital Geral Intermunicipal.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, parecer técnico, certidões, despachos, cálculo de índice (despacho 4) e parecer jurídico.

A gestora de convênios apresentou as informações de pagamento e histórico, a fiscal do contrato apresentou cálculo do valor a ser reajustado, atestando que *“a obra encontra-se com 39,84% dos serviços concluídos na data de 15 de dezembro de 2022 conforme atestado através do Boletim de Medição 28 apresentado em anexo”*.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0006/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reajuste inflacionário pelo INCC, mediante apostilamento ou termo aditivo, de modo a incidir o percentual de 9,56% e acrescendo-se a importância de R\$ 1.415.937,64 ao saldo geral.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897C-0396-5621-C1E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/03/2023 09:53:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/897C-0396-5621-C1E9>

Protocolo (Nota interna 18/05/2023 11:15) 12.624/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 18/05/2023 às 11:15:07

Priscila Alves de L - SMA-COMP

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 11- 12.624/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 19/05/2023 às 08:34:57

BOM DIA

EM ANEXO: 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 57/2020 CONCORRÊNCIA Nº 06/2019,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_12_REEQUILIBRIO_CONTR_57_2020_CONST_SUDOESTE_.pdf

PUBLICACAO_12_CONT_57_2020.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 57/2020
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a Empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 399, CEP: 85601000 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 77.299.139/0001-02, neste ato por seu representante legal senhor ODAIR SERRAGLIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.965.129-15 e portador de RG nº 953.420-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m².

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário pelo INCC mediante a incidência do percentual de 9,56%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.624/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao saldo geral do contrato o valor de R\$ 1.415.937,64 (um milhão e quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA

CONTRATADA
ODAIR SERRAGLIO
CPF Nº 402.965.129-15

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8402C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1164/2022 – Concorrência nº 004/2022.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ, totalizando 632,50 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Bairro Cristo Rei, na Rua Santa Mônica: trecho entre a Rua Eduardo Faust e na Rua Santo Antônio – extensão 78,00m.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.314/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F73E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.636/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0141E3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1280/2022 – Tomada de Preços nº 017/2022.

OBJETO: Execução de ampliação de 57,00m² da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguauçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.353/2023.

ADITIVO: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61B0D635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 12.624/2022, de 07/02/2023, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada nº 57/2020.

ADITIVO: Fica acrescida a importância de R\$ 1.415.937,64 (um milhão e quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ou seja 9,56% ao valor contratual remanescente.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A9B0A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário pelo INCC mediante a incidência do percentual de 9,56%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.624/2022.

ADITIVO: Fica acrescido ao saldo geral do contrato o valor de R\$ 1.415.937,64 (um milhão e quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35098C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

No ano de 2022, no mês de junho, foi emitido o primeiro termo aditivo ao contrato nº 624/2021, firmado com a empresa CHEILA APARECIDA BERTO & CIA. LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021.

O termo aditivo referia-se a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses e, em consequência também houve o acréscimo ao contrato o valor de R\$ 324.284,04.

No ato do lançamento no sistema EQUIPLANO ocorreu um equívoco e pela falta de registro em um dos campos no programa, ficou registrado apenas o prazo de mais 12 meses.

Para que seja possível realizar a correção, e inserido o valor no sistema para possibilitar o empenho de serviços prestados, solicitamos autorização para emissão de um novo termo aditivo, apenas para correção do lançamento no sistema EQUIPLANO.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7EAA3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a Linha Altaneira do Município de Flor da Serra do Sul à Linha Formiga do Município de Francisco Beltrão, sobre o Rio Bonito.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 190/2023 de 11/05/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, do tipo menor preço global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº ORDEM	DE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R\$	RESULTADO
1ª colocada		GLF OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ Nº 33.946.208/0001-57	234.042,31	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.